



CONVÊNIO 007/2020

Celebram entre si o presente convênio o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, e a ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, para cooperação na prestação de serviço de arrecadar valores (contribuição) através das contas de água.

Entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 51 de 24/11/67, neste ato representado por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF 334.761.016-49, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado o ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, fundada em 12/08/2003, neste ato representada por seu Presidente, Giovanni Fernandes da Silva, inscrito no CPF nº 361.479.746-53, doravante simplesmente denominado conveniado, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O objeto deste Convênio é a cooperação entre o SAAE e o ABRIGO DOCE LAR – IRENE NYRE para arrecadar valores (contribuição) sem ônus para o conveniado através das contas de água.

Cláusula Segunda

Para a execução do presente Convênio, o ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, se incumbirá de conseguir junto ao usuário, a autorização por escrito em 03(três) vias, sendo que a 1ª(primeira) ficará no SAAE, a 2ª(segunda) no o ABRIGO DOCE LAR – IRENE NYRE e a 3ª(terceira) com o usuário.

Cláusula Terceira

O valor a ser cobrado será de acordo com a tabela em anexo fixada pelo o ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA que se responsabilizará pela mesma.

Cláusula Quarta

O SAAE compromete a repassar ao o ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA o valor arrecadado até o décimo dia útil do mês subsequente, depositando em conta bancária da instituição, cc. nº 7882-4, Agência 1896 do Banco Bradesco S.A.



Cláusula Quinta

Sempre que houver desistência da contribuição por parte do usuário ao o ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA se compromete a comunicar imediatamente por escrito ao SAAE.

Cláusula Sexta

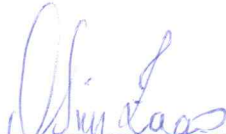
O presente Convênio é firmado pelo prazo de 5 anos a partir de 10/07/2020 a 30/05/2022, podendo no entanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes interessadas, mediante simples denúncia por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias da data da proposta para sua extinção, pela parte interessada.

Cláusula Sétima


As partes elegem o Foro de Sacramento/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

E por se acharem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas de praxe.

Sacramento/MG, 10 de julho de 2020

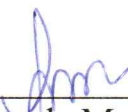


Engº Osny Zago
SAAE



Giovanni Fernandes da Silva
Abrigo Doce Lar da Criança

Testemunhas:

1)- 

Synira Manzan de Mello – CPF 961.874.766-20

2)- _____
Marlene Marques da Silva – CPF 703.933.546-87



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br



ANEXO I – TABELA DE VALORES

A seguir informamos os valores para contribuição ao ABRIGO DOCE LAR – IRENE NYRE:

- 1ª opção: R\$ 1,00 (um real)
- 2ª opção: R\$ 2,00 (dois reais)
- 3ª opção: R\$ 5,00 (cinco reais)
- 4ª opção: R\$ 10,00 (dez reais)
- 5ª opção: R\$ 20,00 (vinte reais)

Sacramento/MG, 10 de julho de 2020

Giovanni Fernandes da Silva

Presidente

Abrigo Doce Lar da Criança